

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ



(LEI ESTADUAL 8596, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993)
Rua 7 de Setembro, nº 781 – Tremembé-SP – CEP: 12.820-000 – Caixa Postal nº 871 – Fone: (12) 3407.1669 Fax: 3407.1649
E-mail:tremembé@estadao.sp.gov.br Site: www.tremembé.sp.gov.br

DECRETO N° 3.676, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre atualização Monetária de Tributos."

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Os valores constantes dos anexos I e VI, da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007, que dispõem sobre os valores do metro quadrado de terrenos com e/ou sem edificações e os valores do metro quadrado dos tipos e padrões de construções, que servem para apuração dos valores venais e consequentes lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPPU e as Taxas decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativo e as Taxas decorrentes da Utilização Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição a serem lançados no exercício de 2010, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, combinado com os artigos 16, 53, 358 e 373, do Código Tributário Municipal – CTM, ficam atualizados monetariamente pelo índice de 1,0422 (um vírgula zero quatrocentos e vinte e dois).

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2010.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2009.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2009.


MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS
Chefe de Gabinete